

RELATO Nº 045/2025-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2024-B51KL

Edital: Edital de Concorrência Eletrônica nº 043/2024. Contratação Integrada. **CONSÓRCIO LOCKIN – PS AMORIM – AUTOBAHN – CONSÓRCIO LPA SUL** (composto pelas empresas Lockin Construtora Ltda., PS Amorim Construtora Ltda e Autobahn Engenharia de Infraestrutura Rodoviária e Geotécnica S/S).

Objeto: Contratação de Empresa ou Consórcio Especializado na Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e a Execução das Obras de Pavimentação da Rodovia ES-493, Trecho: Divino de São Lourenço – Entr. ES-190 (Patrimônio da Penha), com 10,10 km de extensão, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional II (SR-II) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Decreto Estadual nº 5352-R/2023. Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência e, sendo o caso, autorizar a celebração de contrato.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Sr. Diretor-geral do DER-ES, solicitando os devidos expedientes para a deflagração de processo licitatório com vistas a contratação referenciada, nos termos que se lê à peça #2.

Diante da solicitação, tanto a Superintendência Executiva Regional II – SR-II/DER-ES, quanto a Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, trouxeram aos autos as informações técnicas necessárias ao início do trâmite interno do procedimento.

Após o impulso inicial, o processo tramitou pelos demais setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES, com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos da Avaliação Prévia UECI/DER-ES N.º 056-2024 juntada à peça #116.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926/2021, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, para, por fim, autorizar, ou não a celebração do contrato.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e terá duração de 960 (novecentos e sessenta) dias corridos, conforme item 10.1 do Edital juntada à peça #214.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 780 (setecentos e oitenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme Termo de Referência juntada à peça #127.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de contratação integrada, sendo o valor estimado para a licitação da ordem de R\$ 108.537.412,84 (cento e oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), e o valor obtido pela vencedora do certame é de R\$ 69.849.000,00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais), conforme Aviso de Homologação e Adjudicação, contido à peça #492.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos informações orçamentárias relativas à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária, conforme se verifica às peças #97 a #99, #496 e #497.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-Geral do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da pretensa contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2025, possuem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e está incluído no

orçamento (LOA) do DER-ES, bem como serão provenientes das FONTE DE RECURSO: 1501000015 - Outros recursos não vinculados, conforme peça #498.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES:

Enviados os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES - UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela setorial procedeu a elaboração da Avaliação Prévia – UECI/DER-ES N.º 056-2024, a qual deu parecer favorável quanto à regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #116.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 063/2023, considerando que, há nos autos, manifestação expressa da Comissão de Atividades de Licitação – Obras de Infraestrutura Contratação Integrada – CCOSEI informando uso de Edital Padrão PGE, e que as modificações propostas não se tratam modificações que apresentam relevância jurídica, conforme se lê à peça #106, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica, conforme as conclusões da DIEGE/DER-ES, neste mesmo sentido, à peça #123.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, para, por fim, autorizar, ou não, a celebração do contrato.

Registra-se que a análise se dá em relação ao procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto de sua análise os termos da Minuta de Edital juntada à peça #105, haja vista que, há nos autos, declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 063/2023, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

Ainda em sua fase interna, o processo contou com a juntada de Minuta de Edital no padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito, conforme se depreende das informações trazidas à peça #105.

Quanto a análise da auditoria interna, registro que a Resolução CONSECT N.º 038/2021, alterada pela Resolução CONSECT N.º 042/2022, determinou que remanesceria com as UECI's a realização das Avaliações Prévias, o que já consta nos registros lançados em tópico próprio.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o então Sr. Diretor-executivo Geral do DER-ES autorizou a deflagração da licitação com a devida publicação na imprensa oficial, conforme se lê à peça #216.

Inaugurada, então, sua fase externa, registro que, em detida leitura dos autos, se observa que o procedimento licitatório cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com a devida abertura da proposta de preço, e da proposta

habilitatória, conforme resultado informado nos relatórios trazidos às peças #278 e 452, respectivamente.

Ademais, há nos autos Comunicação Interna da Comissão de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia de Infraestrutura no Regime de Contratação Integrada – CCOSEI/DER-ES, com Relatório de Encerramento do Concorrência Eletrônica n.º 005/2025, conforme se lê à peça #485, donde podem ser colhidas todas as informações referentes ao procedimento em sua fase externa.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 5.º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

É o breve Relatório.

Feitas então estas considerações, as quais podem ser comprovadas com a análise dos autos, considerando toda instrução processual carreada pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao parecer favorável da UECI/DER-ES, informado à peça #116 e, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão de Atividades de Licitação – Obras de Infraestrutura Contratação Integrada – CCOSEI em sua fase externa, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação** do **CONSÓRCIO LOCKIN – PS AMORIM – AUTOBAHN – CONSÓRCIO LPA SUL** (composto pelas empresas Lockin Construtora Ltda., PS Amorim Construtora Ltda e Autobahn Engenharia de Infraestrutura Rodoviária e Geotécnica S/S), com vistas a contratação de Empresa ou Consórcio Especializado na Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e a Execução das Obras de Pavimentação da Rodovia ES-493, Trecho: Divino de São Lourenço – Entr. ES-190 (Patrimônio da Penha), com 10,10 km de extensão, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional II (SR-II) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES.

Vitória/ES, 17 de abril de 2025.

Jeferson Garcia Lima
DIRETOR SETORIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA – DIREN/DER-ES
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

RELATO Nº 045/2025-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 45/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 045/2025-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2024-B51KL, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 17/4/2025.**

José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Melissa Yin Jantorno Menezes (Respondendo)
Decreto Nº 816-S, de 11.04.2025.
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS

DIRETOR-GERAL
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 17/04/2025 16:10:22 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 17/04/2025 15:08:06 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR SETORIAL
DIGEP - DER - GOVES
assinado em 17/04/2025 15:55:17 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA

DIRETOR SETORIAL
DIRAD - DER - GOVES
assinado em 17/04/2025 15:03:08 -03:00

MELISSA YIN JANTORNO MENEZES

DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 17/04/2025 15:11:08 -03:00

JEFERSON GARCIA LIMA

DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 17/04/2025 15:07:14 -03:00

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR

DIRETOR SETORIAL
DIROP - DER - GOVES
assinado em 17/04/2025 15:02:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/04/2025 16:10:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZ FERNANDO DA SILVA GONÇALVES (ASSESSOR ESPECIAL II - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B1547H>